

(Vereadores)

PROC. Nº 1990/12
PLL Nº 149/12

EMENDA Nº 03

1) Os incisos I e II do art. 1º do PLL nº 149/12, passam a vigorar conforme segue:

Art. 1º

I. R\$ 12.919,65 (doze mil, novecentos e dezenove reais e sessenta e cinco centavos) para o presidente da CMPA;

II. R\$ 10.335,72 (dez mil, trezentos e trinta e cinco reais e setenta e dois centavos) para os demais vereadores....

2) Fica suprimido, do PLL nº 149/12, o art. 3º.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda fixa, para a próxima Legislatura, subsídios em valores idênticos àqueles atualmente vigentes.

Sala das Sessões, 12 de setembro de 2012.